



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPE-AM) E A IME-INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO VISANDO À COOPERAÇÃO NAS AÇÕES DO PROGRAMA RECOMEÇAR ENTRE AS PARTES.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPE-AM**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **MPE/AM**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **Carlos Fábio Braga Monteiro**, portador do documento de identidade n.º 851686, expedida pela SESEG/AM, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 342.889.702-10, e a **FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS**, Instituição de Ensino Superior, mantida pelo Instituto Metropolitano de Ensino Ltda – IME, sociedade civil de direito privado, de fins educacionais e com fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação n.º 1610 de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2017, doravante denominado **FAMETRO**, por intermédio da sua Reitoria neste ato representado pelo seu Presidente Sr **Wellington Lins de Albuquerque**, portador do documento de identidade n.º 116. 943 CREA/SP e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 048. 452.692-87 firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 002/2018**, na presença das testemunhas neste identificadas, com base no **Processo n.º 2017.010498**, nas Leis Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.019/14 , bem como nos demais dispositivos legais que possam envolver a parceria e pelas cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto firmar parceria entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a Faculdade Metropolitana de Manaus com fito de disponibilizar as ações de atendimento ao público, realizadas pelos **Núcleos de Atividades Práticas das Faculdades de Fisioterapia, Psicologia, Pedagogia, Direito e Serviço Social**, às pessoas atendidas no Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial – RECOMEÇAR, sediado no Prédio Anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES:

São obrigações do (a) Ministério Público do Estado do Amazonas:

1. Estabelecer as diretrizes de atuação da Equipe Interprofissional de Atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial do Programa RECOMEÇAR e de encaminhamentos destas aos Núcleos Acadêmicos;
2. Encaminhar, por meio de documento próprio, as pessoas que necessitem de atendimento nas respectivas áreas alcançadas pelo Acordo de Cooperação;
3. Manter equipe de coordenação para acompanhamento periódico dos atendimentos realizados pelos Núcleos Acadêmicos;
4. Garantir o atendimento especializado, e em rede, às pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados;
5. Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Acordo de Cooperação, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor.

São obrigações da Faculdade Metropolitana de Manaus:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Acordo de Cooperação, previsto na Cláusula Primeira;
2. Garantir acesso, sempre que necessário, aos programas, ações e serviços desenvolvidos pelos Núcleos Acadêmicos das Faculdades de **Fisioterapia, Psicologia, Pedagogia, Direito e Serviço Social**, às pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial com vistas à promoção, proteção e defesa dos seus direitos.
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários, ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste acordo;
4. Apresentar a cada 90 dias, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados no viés quantitativo e qualitativo, consideradas as finalidades previstas no acordo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e o pessoal que a Faculdade Metropolitana de Manaus utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Termo de Cooperação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO:

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo o (a) Coordenador Geral do Programa RECOMEÇAR, por parte do (a) Ministério Público do Estado do Amazonas e Cinara da Silva Cardoso, por parte do (a) Faculdade Metropolitana de Manaus.

**Parágrafo Único.** O atendimento ao público e demais atividades relacionadas ao projeto serão realizados por coordenação, de acordo com os dados a seguir:

#### **1 – Coordenação de Fisioterapia**

Endereço: Av. Constantino Nery Nº 3378 Manaus/Amazonas

Tel.: (92) 98423-0823

E-mail: [coord.fisioterapia@fametro.edu.br](mailto:coord.fisioterapia@fametro.edu.br)

Responsável: Professora Thais Vignola

#### **2 – Coordenação de Direito**

Endereço: Av. Constantino Nery Nº 3000 Chapada Manaus/Amazonas

Tel.: (92) 2101-1028

E-mail: [coord.direito@fametro.edu.br](mailto:coord.direito@fametro.edu.br)

Responsável: Professora Roberta Karina Kanzler

#### **3 – Coordenação de Psicologia**

Endereço: Av. Constantino Nery Nº 3378 Manaus/Amazonas

Tel.: (92) 98423-0823

E-mail: [coord.psicologia@fametro.edu.br](mailto:coord.psicologia@fametro.edu.br)

Responsável: Professora Juliana Coutinho Borges

#### **4 – Coordenação de Serviço Social**

Endereço: Av. Constantino Nery Nº 3204 Manaus/Amazonas

Tel.: (92) 2101-1000

E-mail: [coord.servicosocial@fametro.edu.br](mailto:coord.servicosocial@fametro.edu.br)

Responsável: Professora Maria Auxiliadora Ferreira

#### **Direção Geral:**

Endereço: Av. Constantino Nery Nº 3000 Chapada Manaus/Amazonas

Tel.: (92) 2101-1007/1025

E-mail: [diretoria.academica@fametro.edu.br](mailto:diretoria.academica@fametro.edu.br)

Responsável: Professora Cinara da Silva Cardoso



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nem tampouco qualquer forma de vínculo empregatício entre as pessoas encarregadas direta e indiretamente na execução do mesmo, mas sim a utilização de servidores de todos os partícipes na elaboração e execução das ações e outras medidas eventualmente necessárias para concretização do objeto, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos, estando, portanto, cumpridas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00 e da Lei nº 8.666/93, além da legislação específica de cada ente.

**Parágrafo Único.** O desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos de um partícipe a outro implicará a elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos partícipes do presente Acordo, observada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

O direito de propriedade dos partícipes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente acordo, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado através de termo aditivo. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, do outro partícipe.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS:

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente convênio, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO:

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação, salvo haja a autorização expressa da outra parte.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

**Parágrafo Único.** Além da autorização da outra convenente, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Acordo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Acordo vigorará pelo período de **5 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o interessado, manifestar expressamente interesse na prorrogação, com trinta (30) dias de antecedência ao seu termo final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Este Acordo poderá ser alterado através de Termo Aditivo, desde que justificadamente, mediante acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RENÚNCIA:

Este Termo poderá ser renunciado:

1. Por deliberação de quaisquer dos PARTÍCIPES, em qualquer momento, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
2. Pela inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente e mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.
3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a sua execução.
4. Pela superveniência de norma legal que o torne formalmente inexecutável.
5. Em resguardo do interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **MPE/AM**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do Ato PGJ n.º 082/2012.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Manaus, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Convênio. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes celebram o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que este subscrevem.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Manaus, 19 de abril de 2018.

### PARTÍCIPES:

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

**WELLINGTON LINS DE ALBUQUERQUE**

Presidente da Faculdade Metropolitana de Manaus

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

**LIGIA MARIA O. SENA**

RG:

Agente de Apoio - Administrativo  
RG: 2812718 - SP/PA

CPF:

CPF: 571.907.632-87

2. \_\_\_\_\_

Nome: **HELDER NÓBREGA RIBEIRO**

RG: **1305041-9 SSP/AM**

CPF: **614178822-04**